



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Procurador-Geral

DESPACHO

Processos n.º: 747869/2008; 857744/2011; 857685/2011; 857745/2011;
858611/2011; 768933/2008; 769019/2008; 858886/2011;
858885/2011; 858887/2011; 857849/2011; 812216/2009;
859099/2011; 862311/2011; 838239/2010; 812097/2009;
812098/2009; 812099/2009; 812306/2009; 812084/2009;
812100/2009; 859059/2011; 811963/2009; 769919/2008;
769596/2008; 850357/2011; 849679/2011; 849677/2011;
849675/2011; 849674/2011; 849681/2011; 848896/2011;
848895/2011; 836073/2010; 767272/2008; 837131/2010;
837130/2010; 851755/2011;
Natureza: Recurso de Ordinário

Senhor Relator,

Considerando os novos critérios de cálculo atualmente adotados pelo Tribunal de Contas, conforme relatado em diversos processos da Casa, tais como as Prestações de Contas n.ºs 641.715 e 659.953, REQUEIRO o retorno dos autos à Unidade Técnica para que sejam refeitos os “Quadros Demonstrativos de Recebimentos”, relativos aos agentes políticos.

Belo Horizonte, 11 de agosto de 2014.

DANIEL DE CARVALHO GUIMARÃES

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas de Minas Gerais
(Documento assinado digitalmente e disponível no SGAP)